



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NO ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

GOIÂNIA-GO

2025

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NO ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação da Professora Dr^a. Edna Rodrigues Araujo.

GOIÂNIA-GO

2025

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

THE ROLE OF THE MILITARY POLICE OF GOIÁS IN COMBATING DOMESTIC VIOLENCE

Francisco de Assis da Silva¹

Edna Rodrigues Araujo²

Resumo

Este artigo analisa a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás no enfrentamento à violência doméstica, nas estratégias adotadas, nos desafios encontrados e nos resultados observados. O estudo tem como objetivo geral compreender de que forma a corporação contribui para a proteção das vítimas e para a efetivação da Lei Maria da Penha. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória e documental, fundamentada na análise de legislações, relatórios institucionais, dados estatísticos oficiais e literatura especializada. Entre os principais achados, destaca-se a implementação da Patrulha Maria da Penha, transformada em Batalhão em 2020, o uso de tecnologias como o aplicativo Mulher Segura e o monitoramento eletrônico de agressores. Tais iniciativas têm se mostrado eficazes na ampliação da rede de proteção e na redução de feminicídios. Entretanto, ainda persistem desafios, como a subnotificação dos casos, a limitação estrutural e tecnológica, a necessidade de maior capacitação dos policiais e a sobrecarga emocional dos profissionais. A integração com a rede de enfrentamento — envolvendo Judiciário, Ministério Público, Defensoria, saúde e assistência social — demonstrou resultados positivos, mas enfrenta entraves burocráticos e de comunicação entre sistemas. Conclui-se que a atuação da Polícia Militar de Goiás é essencial para o enfrentamento da violência doméstica, mas requer investimentos contínuos em capacitação, infraestrutura, tecnologia acessível e fortalecimento da rede interinstitucional.

Palavras-chave: Violência doméstica; Polícia Militar de Goiás; Patrulha Maria da Penha; Direitos humanos.

Abstract

This article analyzes the role of the Military Police of the State of Goiás in addressing domestic violence, focusing on the strategies adopted, the challenges faced, and the results achieved. The main objective is to understand how the institution contributes to the protection of victims and to the enforcement of the Maria da Penha Law. Methodologically, this is a qualitative, exploratory, and documentary research based on the analysis of legislation, institutional reports, official statistics, and specialized literature. The findings highlight the implementation of the "Patrulha Maria da Penha," transformed into a Battalion in 2020, the use of technologies such as the *Mulher Segura* app, and the electronic monitoring of offenders. These initiatives have proven effective in expanding the protection network and reducing femicides. However, challenges remain, such as underreporting of cases, structural and technological limitations, the need for continuous training of police officers, and the emotional burden on professionals. Integration with the broader support network — including the Judiciary, Public Prosecutor's Office, Public Defender's Office, health services, and social assistance — has shown positive results, though hindered by bureaucratic barriers and system communication gaps. The study

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma de 2025, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: 14assiscorretor@gmail.com. Telefone: (61) 992963562.

² Orientadora: Professora da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduada em Direito e Letras Licenciatura Plena - Habilitação em Português e Inglês, Mestrado em Letras e Doutorado em Educação. Email: ednarodriguesaraujo@gmail.com. Telefone: (64) 99206-9259.

concludes that the Military Police of Goiás plays an essential role in combating domestic violence, but continuous investments in training, infrastructure, accessible technology, and inter-institutional cooperation are required to enhance its effectiveness.

Keywords: Domestic violence; Military Police; Maria da Penha Patrol; Human rights.

1 INTRODUÇÃO

Sabe-se que a violência doméstica é um fenômeno social antigo, de raízes históricas, que afeta famílias em todo o mundo, principalmente mulheres. No Brasil, esse problema ganhou maior visibilidade nas últimas décadas e, graças a movimentos sociais, à atenção dada aos direitos humanos e à igualdade de gênero, alguns avanços legislativos foram alcançados.

Esse tipo de violência representa uma grave violação dos direitos humanos, especialmente daqueles classificados como de primeira geração, também chamados de direitos civis. Fere também garantias fundamentais como o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, conforme estabelecido pela ONU em 1948. Além de atingir esses direitos básicos, essa violência demonstra um problema social existente tanto no Brasil quanto em outros países.

Diante disso, políticas públicas e ações governamentais foram criadas com o objetivo de combater essa realidade, reduzir os impactos desse problema e assegurar a proteção dos direitos das mulheres, no entanto, mesmo assim, os índices de violência doméstica permanecem altos. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), uma mulher é vítima de agressão a cada quatro minutos no país, sendo a maioria dessas violências cometidas no ambiente doméstico e por pessoas próximas à vítima.

A promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representou um marco importante no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo mecanismos específicos para a prevenção, punição e erradicação desse tipo de violência. Porém, a eficácia dessa norma depende da atuação das instituições públicas responsáveis por sua aplicação, a exemplo das forças policiais. Assim, a Polícia Militar desempenha um papel importante como autoridade de primeira resposta e proteção às vítimas, sendo por muitas vezes a primeira figura do estado e de justiça a comparecer no local do crime.

É fato que a violência contra a mulher faz parte de um contexto histórico e cultural que fortaleceu a ideia da superioridade masculina, colocando as mulheres em uma posição de fragilidade e inferioridade. Dessa forma, esse tipo de violência se manifesta com mais força nas relações com parceiros, ex-parceiros e familiares, podendo ocorrer de diferentes formas: física, psicológica, moral e patrimonial.

Assim, a relevância desta pesquisa está no fato de que, mesmo com os avanços legais e institucionais, a violência doméstica continua sendo uma das formas mais comuns de violação de direitos no Brasil. Analisar a atuação da polícia é fundamental para entender como a legislação está sendo aplicada na prática, quais são as dificuldades enfrentadas e de que forma é possível melhorar as estratégias já existentes. A contribuição deste estudo se dá no âmbito social, ao fomentar reflexões sobre segurança pública e direitos humanos.

Diante disso, a pesquisa tem como problema: como a Polícia Militar de Goiás tem atuado no enfrentamento à violência doméstica e quais os desafios e resultados dessa atuação? Para respondê-lo, o objetivo geral é analisar a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás no enfrentamento à violência doméstica, com foco nas estratégias adotadas, nos desafios enfrentados e nos impactos positivos e negativos das ações desenvolvidas na proteção das vítimas.

Os objetivos específicos deste trabalho são: identificar as principais ações e programas desenvolvidos pela Polícia Militar de Goiás voltados ao combate da violência doméstica, investigar as dificuldades enfrentadas pelos policiais militares no atendimento a esse tipo de ocorrência e compreender de que forma a atuação da Polícia Militar se articula com os demais órgãos que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Para isso, a metodologia adotada será de abordagem qualitativa, de natureza exploratória e documental. A coleta de dados será realizada por meio da análise de documentos institucionais, legislações, relatórios e estatísticas disponíveis em sites oficiais, como o da Polícia Militar de Goiás, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), além de reportagens jornalísticas e publicações acadêmicas relacionadas ao tema. Por fim, na Conclusão, serão destacados os principais achados da pesquisa, suas limitações e propostas para futuras investigações.

2 REVISÃO TEÓRICA

Inicialmente, antes de abordarmos o tema em si, é importante considerar aspectos da violência praticada contra a mulher. Trata-se de uma violação dos direitos humanos que demonstra a desigualdade de gênero e as relações de poder que ao longo do tempo foram inseridas na sociedade. Além da integridade física, a violência provoca sérios danos

emocionais e sociais, afetando a autoestima, a liberdade e a qualidade de vida das mulheres. Por isso, o enfrentamento dessa realidade exige ações de prevenção, acolhimento, punição dos agressores e busca da igualdade entre homens e mulheres.

Neste sentido, Feix (2014) entende a violência como uma ação intencional com o objetivo de causar “*algum tipo de dano*”, seja ele físico, psicológico, moral ou de outra natureza. Para o autor, essa agressão pode se manifestar tanto por meio de atitudes quanto pela omissão, sendo ambas expressões dessa força agressiva. Complementando, Minayo e Souza (1998) consideram a violência um fenômeno amplo e complexo, que ultrapassa os limites de uma única área do conhecimento e envolve campos como o Direito, a Psicologia e a Sociologia.

Para os autores, essa necessidade de um olhar aberto reforça a ideia de que a violência não é algo natural ou do instinto do ser humano, mas é construída socialmente e culturalmente ao longo do tempo. Portanto, a violência doméstica envolve fatores históricos, sociais, culturais e institucionais (Oliveira, 2020). Para compreendê-la exige-se o reconhecimento de estruturas desiguais de poder que historicamente colocam as mulheres em situação de vulnerabilidade dentro do ambiente familiar.

De acordo com Saffioti (2004), a violência contra a mulher, especialmente no contexto doméstico, é um reflexo de uma sociedade patriarcal, onde o uso da força e da dominação masculina é natural e reproduzido ao longo do tempo. Dessa forma, é possível entender que a violência, não pode ser tratada como problema exclusivo de uma única área do conhecimento, se configurando como uma questão de natureza social e cultural. Ela se desenvolve nas relações entre as pessoas e reflete um dos principais desafios práticos da nossa realidade: a presença constante da violência como parte da cultura que se prolonga na sociedade (Saffioti, 2004).

Assim, Macedo (2015), lembra que a atuação do Estado no enfrentamento à violência doméstica ganhou maior protagonismo a partir da promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabeleceu mecanismos legais para coibir e prevenir esse tipo de violência.

A legislação reconhece a complexidade do problema e prevê a atuação integrada de diversos órgãos públicos, incluindo o sistema de segurança pública. Nesse contexto, a Polícia Militar exerce um papel estratégico, sendo frequentemente a primeira instituição a ter contato com a vítima e, portanto, peça-chave na garantia de proteção imediata e no encaminhamento adequado dos casos. (Macedo, 2015, p. 11).

Autores como Duarte (2012) e Beleza. T (2010) destacam que a efetividade das políticas públicas de combate à violência doméstica depende diretamente da capacidade dos

órgãos estatais de aplicarem a lei com sensibilidade, preparo técnico e integração com a rede de proteção à mulher. No caso da Polícia Militar, existem desafios relacionados à formação dos policiais, à cultura da instituição pública e à necessidade de incorporar uma técnica de trabalho baseada em direitos humanos e perspectiva de gênero.

Para tanto, vale mencionar o documento POP (Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás) que possui uma seção específica dedicada à violência doméstica e familiar contra a mulher. Entre os resultados esperados descritos no documento, está a orientação de que "a guarnição assegure a integridade física, moral e psicológica da vítima, bem como a aplicação da lei penal ao agressor", reforçando o compromisso da corporação com a proteção da vítima e o cumprimento da lei.

Outro ponto abordado por estudiosos da área é a importância da produção e análise de dados estatísticos como ferramenta para a criação de políticas públicas eficazes. As informações sobre ocorrências de violência doméstica, perfil das vítimas e agressores, bem como as formas de atuação policial, permite compreender padrões, identificar falhas e melhorar as estratégias institucionais.

Nesse sentido, cita-se o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar), instituído pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 5/2020, que passou a ser utilizado na identificação e gestão de situações de alto risco em casos de violência doméstica. Estruturado em partes objetiva e subjetiva, o formulário reúne 27 perguntas que avaliam fatores como ciúmes excessivo, acesso a armas, uso de substâncias, histórico de violência e exposição de filhos.

Ainda, com sua recente implementação eletrônica e integração com sistemas como o SINESP e a Plataforma Digital do Poder Judiciário, as informações coletadas alimentam uma rede de proteção mais eficiente, permitindo o encaminhamento ágil da vítima para acolhimento, e servem de fonte de pesquisa para a criação de medidas protetivas e políticas públicas embasadas em evidências.

Neste mesmo sentido, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), dispõe que o investimento em diagnósticos precisos e baseados em evidências é essencial para o avanço das políticas de enfrentamento à violência de gênero no Brasil. Para Pasinato (2011), o enfrentamento à violência contra a mulher não deve se limitar a uma resposta repressiva, mas envolver ações articuladas de prevenção, acolhimento e responsabilização.

O POP também destaca o Item I – Núcleo da Patrulha Maria da Penha — assunto que será abordado com mais detalhes nas discussões e resultados —, que corresponde a uma unidade especializada dedicada à prevenção, ao combate e à erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse núcleo está presente nos Batalhões e Companhias

Independentes da Polícia Militar do Estado de Goiás e é responsável pelo recebimento, cadastro e fiscalização das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs).

No entanto, para que esse objetivo seja alcançado, é preciso levar em conta diversos fatores, já que, em geral, os crimes de violência contra a mulher são mais difíceis de combater porque muitas vezes ocorrem no ambiente doméstico, onde há uma relação de dependência emocional e econômica entre vítima e agressor. Além disso, a subnotificação é alta, como explica Jesus (2010), pois as mulheres frequentemente enfrentam medo, vergonha ou receio de retaliações e julgamentos, o que dificulta o registro das denúncias. Esse fenômeno, estudado pela criminologia, ocorre quando o número de casos registrados oficialmente é menor do que o número real de ocorrências, criando uma diferença entre a realidade e os casos registrados.

No contexto da violência doméstica, isso significa que muitas agressões não chegam ao conhecimento das autoridades, seja por barreiras emocionais, sociais ou institucionais. Essa lacuna estatística compromete a criação de políticas públicas eficazes, pois diminui a visão do problema e limita que recursos e estratégias de prevenção sejam direcionados corretamente.

Sob esse aspecto, Minayo e Souza (2004) explica que a subnotificação da violência contra a mulher é um dos maiores desafios para o enfrentamento efetivo desse problema. Muitas vezes, as vítimas não denunciam os agressores por medo de retaliação, vergonha, dependência financeira ou emocional, e até por falta de confiança nas instituições responsáveis pelo atendimento.

Outro fator que segundo as autoras contribui para a subnotificação é o estigma social, que ainda associa a mulher vítima a uma posição de fragilidade ou culpa, dificultando seu acesso à rede de apoio e proteção. Por isso, é fundamental promover campanhas de conscientização, oferecer acolhimento qualificado e garantir canais seguros e acessíveis para que as mulheres possam denunciar e buscar ajuda sem medo ou constrangimento.

Outro aspecto importante é a existência de preconceitos culturais e sociais que “tornam natural” a violência de gênero, influenciando inclusive a atuação de alguns agentes públicos. Carrara (2002), lembra que muitas vezes, a sociedade, de forma explícita ou implícita, aceita comportamentos abusivos como algo “normal” ou “aceitável”, baseando-se em crenças enraizadas sobre os papéis de homens e mulheres. Esses preconceitos reforçam a ideia de que a mulher deve se submeter ao homem ou que determinados tipos de agressão são questões privadas, não necessitando de intervenção externa.

Essa visão cultural também pode afetar a atuação de alguns agentes públicos responsáveis pelo atendimento às vítimas, como policiais, profissionais de saúde e membros do sistema judiciário. Por fim, a falta de estrutura adequada e de capacitação específica para os

profissionais que atendem esses casos também contribui para a dificuldade na efetiva proteção das vítimas e punição dos agressores.

Em alguns casos, esses agentes reproduzem estereótipos e atitudes discriminatórias, o que pode resultar em negligência, revitimização ou até mesmo descrédito das denúncias feitas pelas mulheres. Esse cenário dificulta o acesso das vítimas à proteção adequada e compromete a efetividade das políticas públicas, reforçando a necessidade de formação específica, sensibilização e mudança cultural para garantir que o enfrentamento da violência de gênero seja sério, justo e eficaz. (Pereira, 2015, p. 18).

Assim, o referencial teórico que fundamenta este estudo se apoia em três eixos principais: a compreensão da violência doméstica como um fenômeno estrutural; o papel da Polícia Militar como agente estatal no processo de enfrentamento; e a importância da gestão de dados e do conhecimento técnico para fundamentar políticas públicas eficazes. Esses elementos servirão de base para a análise dos dados documentais, estatísticos e institucionais a serem abordados na etapa de resultados e discussão.

Por estar frequentemente entre os primeiros a chegar às cenas de ocorrência, a Polícia Militar atua na prevenção, proteção e repressão imediata das agressões. Além de garantir a segurança física da vítima, seus agentes também têm a responsabilidade de orientar as mulheres sobre seus direitos e os procedimentos legais disponíveis, incluindo o encaminhamento para a rede de atendimento e proteção, delegacias especializadas, entre outros.

Contudo, o papel da Polícia Militar vai além da resposta em caso de emergências: sua atuação deve estar integrada a uma política pública, que envolva órgãos do sistema de justiça, saúde, assistência social e movimentos sociais, a fim de promover um atendimento mais humanizado e eficaz. Para Oliveira (2020) é essencial que os policiais recebam formação especializada que contemple a perspectiva de gênero e os direitos humanos, superando preconceitos e práticas discriminatórias que possam comprometer o acolhimento e a proteção das vítimas.

Dessa forma, a Polícia Militar age não apenas como um agente de repressão, mas também com um papel importante na construção de uma cultura de respeito e proteção às mulheres, contribuindo para a redução da violência de gênero na sociedade. Com base nesses fundamentos teóricos, a seguir, são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados para investigar a atuação da Polícia Militar de Goiás no combate à violência doméstica, bem como os resultados e discussão que sustentam as conclusões deste trabalho.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa utilizou a revisão de literatura e a análise de documentos, buscando fontes em estudos científicos, obras teóricas, legislações e materiais institucionais. Foi adotado o método hipotético-dedutivo, que permitiu refletir de forma crítica e jurídica sobre os dados analisados, contribuindo para o aprofundamento dos resultados (GIL, 2010).

O estudo é de natureza qualitativa, com foco em compreender o problema investigado. Por isso, pretende ampliar o conhecimento na área da segurança pública, trazendo contribuições tanto para a academia quanto para profissionais da área. Os procedimentos adotados foram bibliográficos e documentais, com base em fontes definidas fornecendo suporte à pesquisa (GIL, 2010).

A busca por materiais foi feita em bases confiáveis, como o Google Acadêmico e a Biblioteca Digital de Segurança Pública, considerando critérios como o tipo de trabalho (artigos, monografias, dissertações e teses), a relevância do tema, a disponibilidade do texto completo e o idioma português. Foram usados os termos: violência contra a mulher, violência doméstica e Lei Maria da Penha. Estudos que não se encaixavam nesses critérios foram descartados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção, discute-se os principais resultados obtidos a partir dos documentos e dados consultados, integrados com a literatura e com os objetivos específicos da pesquisa.

4.1 AÇÕES E PROGRAMAS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Nos últimos anos, a Polícia Militar de Goiás (PMGO) tem desenvolvido e aprimorado programas e ações voltados à proteção das vítimas, ao monitoramento de agressores e à conscientização da sociedade sobre a gravidade da violência doméstica contra a mulher. Nesse contexto, a Patrulha Maria da Penha (PMP), criada na capital em 2015, marcou uma etapa importante na atuação qualificada da PMGO no enfrentamento da violência doméstica.

Dessa maneira, com equipes próprias, a PMP é responsável pelo policiamento ostensivo especializado, garantindo atendimento específico às ocorrências envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica. Através da Patrulha Maria da Penha, a PM oferece

atendimento com caráter preventivo, realizando visitas comunitárias e solidárias. Inicialmente concentrada na Região Metropolitana da capital, a iniciativa vem sendo gradualmente expandida para o interior do estado, aumentando a sensação de segurança da população.

Em 2020, a Assembleia Legislativa de Goiás transformou a Patrulha em Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha, por meio da Lei nº 20.869, de 7 de outubro de 2020, possibilitando o aumento da atuação e do efetivo de policiais dedicados a essa frente. Entre as principais competências da unidade estão:

- realizar atendimento policial militar preventivo às mulheres vítimas de violência doméstica, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;
- apoiar órgãos da Rede de Atendimento à Mulher na fiscalização das medidas protetivas de urgência;
- orientar sobre as medidas protetivas aplicáveis a cada situação (GOIÁS, 2020, *online*).

Dessa forma, o Batalhão realiza visitas presenciais para cumprimento de medidas protetivas de urgência e promove reuniões periódicas com órgãos de segurança e demais instituições federais, estaduais e municipais envolvidas na política de enfrentamento à violência doméstica. Além disso, contribui para a fiscalização dessas medidas e alimenta o Sistema Integrado de Atendimento e Emergência (SIAE) com informações sobre atendimentos e cumprimento de decisões judiciais.

Ainda, a PMGO também tem utilizado a tecnologia como aliada da proteção à mulher. A exemplo cita-se o aplicativo Mulher Segura, disponível em todos os 246 municípios, permite que a vítima acione a polícia, compartilhe sua localização em tempo real e tenha acesso a informações sobre a rede de apoio (GOIÁS, 2024). Importante citar também a criação de espaços humanizados, como a Sala Lilás, e a expansão das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs), que fortalecem a rede de acolhimento e atendimento humanizado.

Ressalta-se ainda que em Goiás, além das medidas protetivas da Lei Maria da Penha, o agressor pode ser monitorado por tornozeleira eletrônica com geolocalização. Ao violar o limite de aproximação determinado pelo Judiciário (cercas eletrônicas/*geofencing*), a vítima e as forças de segurança são imediatamente alertadas. A vítima pode também, em alguns casos, portar um dispositivo de acionamento rápido, o chamado “botão do pânico”, que garante socorro imediato em caso de risco.

Para isso, o monitoramento técnico desses equipamentos é feito pela Seção Integrada de Monitoração Eletrônica (SIME), da Polícia Penal de Goiás, com comunicação direta ao

centro de monitoramento em caso de violação do dispositivo. Em caso de necessidade, a PMGO, por meio do Batalhão Maria da Penha, realiza a intervenção em campo sempre que há acionamento ou alerta.

É importante destacar que no plano legal, a Lei estadual nº 23.022/2024 autoriza o uso de tornozeleira eletrônica com sistema de alerta à vítima nos casos previstos pela Lei Maria da Penha, enquanto, no âmbito federal, norma aprovada em 2025 incluiu expressamente a monitoração eletrônica do agressor entre as medidas protetivas, com alertas à vítima e à polícia em caso de aproximação, um avanço a ser observado.

Por fim, o investimento na capacitação do efetivo também se destaca. O Curso Operacional Maria da Penha busca qualificar os policiais, padronizando e melhorando os atendimentos às vítimas, uma vez que a demanda é grande, a exemplo, cita-se a cidade de Goiânia, em que aproximadamente 3,6 mil mulheres com medidas protetivas recebem acompanhamento direto da Patrulha (GOIÁS, 2024).

4.2 DIFICULDADES E DESAFIOS NO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS

O atendimento às ocorrências de violência doméstica realizado pela Polícia Militar de Goiás enfrenta uma série de dificuldades que podem comprometer a eficácia da proteção à mulher. Entre os principais obstáculos relatados pelos(as) policiais que atuam na Patrulha Maria da Penha, destaca-se a limitação na comunicação com as vítimas. De acordo com estudo de Alves e Moreira (2023), realizado em Goiânia, muitas mulheres assistidas não possuem acesso constante à internet móvel e, por isso, respondem às mensagens apenas quando conseguem conexão via rede *wi-fi*, o que pode gerar atrasos de horas ou até dias no retorno às equipes.

A pesquisa ainda aponta que, mesmo com essas limitações, o aplicativo *WhatsApp* é o canal de contato mais utilizado, tanto para comunicações preventivas quanto para acionamentos emergenciais, superando o uso de ligações telefônicas tradicionais. Tal preferência se deve à praticidade e custo reduzido para as vítimas, mas também revela a necessidade de estratégias complementares para garantir respostas rápidas em situações de risco (Alves e Moreira, 2023).

Ademais, embora o contato telefônico seja uma das formas mais tradicionais de comunicação, grande parte das assistidas prefere utilizar o aplicativo *WhatsApp*, mesmo quando o acesso à internet é limitado. As chamadas de voz, em geral, não são atendidas, mas as mensagens enviadas pelo aplicativo costumam ter maior aceitação e retorno. Isso revela um

bom uso das tecnologias de comunicação, mas também um desafio: como garantir que os canais de contato sejam eficazes em situações emergenciais, nas quais cada minuto pode ser decisivo para salvar uma vida?

Além da questão da comunicação, outro obstáculo recorrente é a subnotificação dos casos de violência doméstica. Muitas mulheres deixam de registrar a ocorrência por medo de represálias do agressor, dependência financeira, vergonha ou descrença na atuação das instituições de justiça (Jesus, 2010; Minayo e Souza, 2004). Essa lacuna estatística gera um problema, pois reduz a visibilidade real do fenômeno e dificulta o direcionamento de recursos adequados para políticas públicas. Na prática, isso significa que os(as) policiais muitas vezes trabalham diante de um cenário incompleto, o que limita a capacidade de prevenção e acompanhamento dos casos.

Outro ponto relevante refere-se à questão cultural e institucional. A violência doméstica, em muitos contextos, ainda é tratada como um “problema privado” do casal, e não como uma violação de direitos humanos. Carrara (2002) destaca que a sociedade, de forma explícita ou implícita, tende a naturalizar práticas abusivas, reforçando estereótipos de submissão feminina. Esse padrão cultural, além de afetar a decisão da vítima em denunciar, também pode influenciar a atuação de alguns agentes públicos, que reproduzem preconceitos, relativizam a gravidade das agressões ou mesmo revitimizam as mulheres durante o atendimento (Pereira, 2015).

Do ponto de vista operacional, a Polícia Militar também enfrenta limitações relacionadas à infraestrutura e ao efetivo. O número de policiais disponíveis para o atendimento especializado é insuficiente diante da demanda. Em Goiânia, por exemplo, cerca de 3,6 mil mulheres estão sob medidas protetivas acompanhadas pela Patrulha Maria da Penha (Goiás, 2024), número que exige alto grau de monitoramento e dedicação. Essa sobrecarga pode dificultar o atendimento humanizado, além de comprometer a expansão do serviço para cidades do interior, onde a vulnerabilidade das mulheres é ainda maior devido à menor presença de delegacias especializadas e rede de apoio social.

Outro desafio refere-se à capacitação continuada dos policiais. Embora a PMGO já ofereça o Curso Operacional Maria da Penha, nem todos os militares que atuam diretamente nas ocorrências têm acesso a treinamentos específicos em direitos humanos, perspectiva de gênero e acolhimento psicológico. Duarte (2012) e Beleza (2010) defendem que a efetividade das políticas públicas no combate à violência de gênero depende não apenas da aplicação da lei, mas também de uma atuação sensível e tecnicamente preparada dos agentes responsáveis.

A ausência dessa formação pode resultar em atendimentos menos qualificados, revitimização e até descrédito da vítima em relação ao Estado.

Além disso, a questão tecnológica, que ao mesmo tempo fortalece a proteção, também gera desigualdades. O aplicativo Mulher Segura, por exemplo, está disponível em todos os municípios goianos, mas seu funcionamento depende de acesso constante à internet e de conhecimento digital mínimo por parte da vítima. Mulheres em situação de vulnerabilidade social, que possuem celulares antigos ou que não têm acesso a pacotes de dados móveis, acabam excluídas dos benefícios desse recurso. Isso reforça a necessidade de políticas públicas que ampliem a acessibilidade e ofereçam alternativas para casos em que a tecnologia não pode ser utilizada plenamente.

Por fim, não se pode deixar de mencionar o impacto emocional e psicológico sobre os (as) policiais que atuam constantemente nesse tipo de ocorrência. O contato frequente com situações de sofrimento, vulnerabilidade extrema e risco de feminicídio gera sobrecarga emocional, estresse e até adoecimento psíquico dos profissionais. A ausência de acompanhamento psicológico institucionalizado para os (as) policiais que integram a Patrulha Maria da Penha é outro desafio que precisa ser considerado, visto que o cuidado com a saúde mental da equipe é fundamental para garantir a qualidade e a continuidade do serviço.

Portanto, observa-se que os desafios enfrentados no atendimento às ocorrências de violência doméstica pela Polícia Militar de Goiás são diversos e interligados: vão desde a comunicação limitada com as vítimas até questões estruturais, culturais, tecnológicas e institucionais. Para superá-los exige investimento em capacitação, ampliação do efetivo, modernização tecnológica acessível e maior integração entre os órgãos da rede de enfrentamento.

4.3 INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ENFRENTAMENTO E RESULTADOS OBSERVADOS

Para que o combate à violência doméstica contra a mulher seja eficaz, é indispensável a atuação conjunta entre diferentes órgãos e serviços que compõem a rede de enfrentamento, incluindo forças policiais, sistema de justiça, saúde, assistência social e organizações da sociedade civil.

Vale mencionar, o que aponta a Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher (Instituto Datafolha; FBSP, 2023) em que 51% das mulheres que sofreram violência procuraram algum tipo de apoio institucional, sendo a Polícia Militar um dos primeiros

recursos acionados, especialmente em situações de risco iminente. Esse dado reforça o papel da polícia como porta de entrada para o atendimento dos casos.

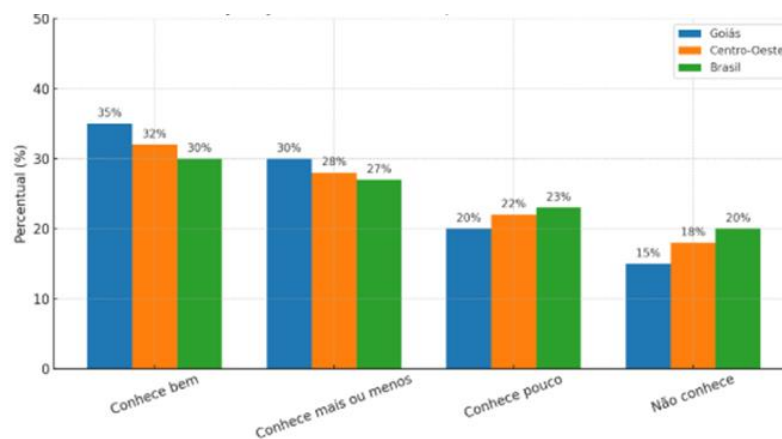
Tabela 1 – Percepção das mulheres sobre os serviços da rede de enfrentamento à violência doméstica (Brasil, 2023)

Serviço/Instituição	% das mulheres que conhecem	% das mulheres que confiam	% que já recorreram
Polícia Militar	82%	47%	39%
Delegacias Especializadas da Mulher	76%	59%	28%
Ministério Público	42%	33%	9%
Defensoria Pública	35%	27%	7%
Serviços de Saúde	64%	53%	21%
Assistência Social / CRAS	51%	41%	15%

Fonte: Instituto DataSenado; Observatório da Mulher contra a Violência. Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, Brasília, 2023.

Em Goiás, essa integração ocorre por meio de protocolos que vinculam a atuação da Polícia Militar às Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs), ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a serviços de saúde e assistência social. Assim, uma pesquisa estadual realizada pelo Instituto DataSenado (2023) revela que, embora muitas mulheres conheçam a existência das medidas protetivas, ainda há falta de informação sobre como solicitá-las e quais órgãos podem oferecer acolhimento, conforme:

Gráfico 1 – Nível de conhecimento sobre medida protetiva (2023)
População feminina – Goiás, Centro Oeste e Brasil



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado - coleta de 21.8 a 25.9.2023.

A exemplo, cita-se o uso do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), previsto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 5/2020, um exemplo concreto dessa rede em ação. Após o atendimento inicial, os dados coletados no formulário alimentam uma base compartilhada e são encaminhados a diferentes instituições, permitindo que medidas protetivas e ações de acompanhamento sejam tomadas de forma eficiente (Conselho Nacional De Justiça, 2020).

Outro exemplo de integração foi a *Operação Shamar*, realizada em setembro de 2024, que reuniu PMGO, Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos municipais de assistência social. Ao todo, 560 mil pessoas foram alcançadas com ações preventivas, e foram registrados 7.311 boletins de ocorrência, 20.166 acompanhamentos de medidas protetivas e 294 prisões, além de 318 atividades educativas em escolas e comunidades (Goiás, 2024).

Por isso, a integração tecnológica também tem papel de destaque, as ferramentas como o aplicativo Mulher Segura e o sistema informatizado do Batalhão Maria da Penha permitem o compartilhamento em tempo real de dados de ocorrência, localização e histórico de atendimento entre a PMGO e outros atores da rede. Segundo o Governo de Goiás (2024), essa tecnologia reduziu o tempo de resposta e aumentou a eficiência no monitoramento das medidas protetivas.

Os resultados dessa articulação são perceptíveis, já que entre 2023 e 2024, Goiás registrou redução de 37% nos casos de feminicídio, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública, resultado atribuído à combinação de monitoramento especializado, uso de tecnologia e trabalho conjunto com o Judiciário e o Ministério Público (União Brasil, 2024). Esses números corroboram com os achados da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, que concluiu que redes integradas e canais de denúncia acessíveis têm maior probabilidade de interromper ciclos de violência antes que evoluam para crimes letais (Instituto Datafolha; FBSP, 2023).

Por outro lado, a burocracia e a integração insuficiente entre sistemas também constituem barreiras. Apesar dos avanços com o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) e com a utilização do Sistema Integrado de Atendimento e Emergência (SIAE), ainda existem dificuldades na troca ágil de informações entre a Polícia Militar, o Judiciário e a rede de enfrentamento. Muitas vezes, o tempo de tramitação de medidas protetivas ou a ausência de atualização em tempo real prejudicam a resposta rápida diante de situações emergenciais.

A literatura especializada também aponta que a efetividade no combate à violência de gênero não depende apenas da existência de leis protetivas, mas de uma atuação sensível, técnica e articulada entre todos os agentes envolvidos (DUARTE, 2012; BELEZA, 2010). Assim, observa-se que a integração da Polícia Militar de Goiás com a rede de enfrentamento vai além da cooperação formal: trata-se de uma ação contínua, estratégica e baseada em evidências, capaz de produzir resultados concretos na redução da violência contra a mulher e no fortalecimento das políticas públicas de segurança e direitos humanos.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa permitiu compreender que a atuação da Polícia Militar de Goiás no enfrentamento à violência doméstica é um elemento importante da política de proteção às mulheres no estado. A criação da Patrulha Maria da Penha, sua elevação a batalhão especializado e a adoção de recursos tecnológicos representam avanços da resposta estatal. Observou-se também que a integração com a rede de enfrentamento fortalece a efetividade das medidas protetivas, gerando redução dos casos de feminicídio.

Contudo, o estudo evidenciou limitações significativas, como a subnotificação das ocorrências, a carência de efetivo e de infraestrutura, além da necessidade de capacitação continuada e de acompanhamento psicológico aos policiais que lidam diariamente com situações de risco e sofrimento. Os resultados apontam que, embora a PMGO tenha avançado na especialização e humanização do atendimento, ainda há um longo caminho para alcançar maior eficácia e confiança social.

Além disso, constatou-se que a atuação da Polícia Militar não deve ser analisada de forma isolada, mas como parte de um sistema integrado que depende do funcionamento harmônico com o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de saúde e assistência social. Sem esse alinhamento interinstitucional, há risco de fragilidade na rede de proteção e de revitimização das mulheres que buscam amparo. Assim, o fortalecimento da cooperação entre as instituições é fundamental para garantir respostas rápidas e efetivas às vítimas.

Por fim, cabe destacar que o enfrentamento da violência doméstica exige não apenas medidas repressivas, mas também ações de caráter preventivo e educativo. Investir em campanhas de conscientização, programas escolares e projetos sociais que promovam a igualdade de gênero e a cultura de respeito é tão importante quanto a repressão ao agressor. Dessa forma, este estudo reafirma que a construção de uma sociedade mais justa e segura passa

pela atuação firme da Polícia Militar de Goiás, mas também pelo engajamento da sociedade civil e pela formulação de políticas públicas que reconheçam e garantam os direitos das mulheres.

REFERÊNCIAS

- ALVES, R. D. R.; MOREIRA. **Estudo de caso Disque Denúncia WhatsApp da Patrulha Maria da Penha PMGO na cidade de Goiânia (2020)**. Revista Fórum Segurança Pública, v. __, 2023. Disponível em: <<https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1486/690>>. Acesso em: 14 ago. 2025.
- BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento: uma análise comparativa internacional**. São Paulo: Edusp; 2002.
- BELEZA, Teresa (2010). **Direito das mulheres e da igualdade social: a construção jurídica das relações de gênero: uma proposta de estudo e de ensino**, Coimbra, Edições Almedina.
- BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. 2.ed. Edusp: São Paulo, 2003.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.
- BRASIL. **Senado Federal. Instituto de Pesquisa DataSenado; Observatório da Mulher contra a Violência**. *Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher*. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 14 ago. 2025.
- CARRARA, Sérgio. **A violência contra a mulher: aspectos sociais e jurídicos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed e Bookman, 2007.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 5, de 26 de outubro de 2020**. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3627>>. Acesso em: 13 ago. 2025.
- DUARTE, M. **O lugar do Direito nas políticas contra a violência doméstica**, Ex aequo, n. 25, p. 59-73, 2012. Disponível em: <https://scielo.pt/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0874-55602012000100006&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 13 jun. 2025.
- FEIX, V. **Das formas de violência contra a mulher – artigo 7º**. Compromisso e Atitude, Artigos comentados, 2014. Disponível em: <https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/2_artigo-7.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2025

GIL, A. C. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOIÁS. Governo do Estado de Goiás. **Operação reforça combate à violência contra mulher**. Goiânia: Secretaria de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://goias.gov.br/seguranca/operacao-reforca-combate-a-violencia-contra-mulher/>>. Acesso em: 13 ago. 2025.

GOIÁS. Governo do Estado de Goiás. **Com mais de 5 mil downloads, aplicativo Mulher Segura reforça estratégia de combate à violência contra a mulher**. Goiânia: Secretaria de Segurança Pública, 2023a. Disponível em: <<https://goias.gov.br/seguranca/com-mais-de-5-mil-downloads-aplicativo-mulher-segura-reforca-estrategia-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher/>>. Acesso em: 13 ago. 2025.

GOIÁS. Governo do Estado de Goiás. **Aplicativo Mulher Segura reforça compromisso do Estado de Goiás no combate à violência contra a mulher**. Goiânia: Secretaria de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/aplicativo-mulher-segura-reforca-compromisso-do-estado-de-goias-no-combate-a-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

GOIÁS. Polícia Militar. **Procedimento Operacional Padrão**. 4. ed. Goiânia: PMGO, 2023.

JESUS, D. **Violência contra a mulher: aspectos da Lei n. 11.340/2006**. São Paulo: Saraiva, 2010.

MACEDO, E. **Violência e violências sobre as mulheres: auscultando lugares para uma democracia “outra” mais autêntica**. In : BRABO, T. S. A. M. (org.). **Mulheres, gênero e violência**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. p.15-36. DOI: <https://doi.org/10.36311/2015.978-85-7983-636-7.p15-36>

MINAYO, M. C. de S.; SOUZA, E. R. de. **Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva**. *História, Ciências, Saúde*, v. 4, n. 3, p. 513-531, nov. 1997/fev. 1998.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de. **Violência contra a mulher: desafios para a notificação e enfrentamento**. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Violência e saúde: um desafio para a cidadania**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2004. p. 85-102.

OLIVEIRA, Maria do Socorro Sousa; LIMA, Ana Cristina Ribeiro de. **A atuação da Polícia Militar no combate à violência doméstica contra a mulher: desafios e perspectivas**. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 14, n. 2, p. 45-62, 2020.

PEREIRA, Vera Regina Pereira de Andrade. **Violência contra a mulher e o papel do Estado**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração Universal do Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PASINATO, Wânia. **Avanços e obstáculos na implementação da Lei n. 11.340/2006**. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.